

<b>PROCESSO Nº</b>	<b>:</b>	<b>14.522-0/2011</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA</b>
<b>CNPJ</b>	<b>:</b>	<b>03.503.620/0001-31</b>
<b>PREFEITO</b>	<b>:</b>	<b>PARASSU DE SOUZA FREITAS</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>:</b>	<b>CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DE 2011</b>
<b>RELATOR</b>	<b>:</b>	<b>CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA</b>

Excelentíssimo Conselheiro Relator,

Tratam os autos de análise das contas anuais de gestão do exercício de 2011 da Prefeitura Municipal de Luciara, conforme relatório de auditoria (fls. 1057 a 1115-TCE/MT) e análise da defesa (fls. 3136 a 3179-TCE/MT), onde se verifica que persistiram irregularidades do relatório preliminar, atribuídas aos Senhores:

- ✓ Parassu de Souza Freitas – Prefeito Municipal;
- ✓ Fabiana Aguiar da Silva – Contadora/Pregoeira;
- ✓ Antônio Medeiros Souza – Controlador Interno;
- ✓ José Nélio Aires Costa - Controlador Interno;
- ✓ Ricardo Silva Feitosa - Controlador Interno;
- ✓ Kátia Barbosa da Silva – Secretária de Administração e Finanças;
- ✓ Fausto Aquino de Azambuja Filho – Pregoeiro;
- ✓ Jairo Ferreira Santos – Apoio Comissão Pregão;

- ✓ Antônio Alves Ferreira – Apoio Comissão Pregão;
- ✓ Solange Lopes da Silva Santos – Apoio Comissão Pregão;

Nesses termos, os autos encontram-se aptos à apreciação da relatoria, para efeito de julgamento.

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria - TCE/MT, Cuiabá-MT, 28 de setembro de 2012.

Charles Conceição Ormond  
Subsecretário de Controle Externo

De acordo. Submeto os autos à apreciação do Conselheiro Relator.

Murilo Gonçalo Corrêa de Almeida  
Secretário de Controle Externo